



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção A da 14ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810310

Processo nº **0009127-27.2020.8.17.2001**

AUTOR: WALDIR SOARES SURUAGY

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**Despacho inicial**

Vistos etc.

A petição inicial possui os documentos relacionados no art. 3º-B da Instrução Normativa nº 12, de 25 de setembro de 2015, do e. TJPE.

Desta feita, cite-se a parte ré, via postal, no endereço declinado na petição inicial, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do NCPC), apresentar resposta com a advertência de que tratam os arts. 341 e 344, ambos do mesmo Código de Processo Civil.

E, em seguida, em sendo hipótese dos arts. 350 e 351 do CPC/2015, deve a Diretoria Cível promover a intimação do autor para réplica, a qual deve ser ofertada em até 15 (quinze) dias.

Registro que, dada a peculiaridade do caso, dispenso a realização da audiência de que trata o art 334 do CPC/2015, pois a prática forense sinaliza que a empresa Seguradora DPVAT apenas chega à composição quando existente nos autos prévio laudo técnico pericial apurando as extensões dos danos físicos decorrente do acidente de trânsito.



Defiro o pedido de justiça gratuita. (CPC, art. 98 e ss). Anote-se.

Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de fevereiro de 2020.

**Virgílio Marques Carneiro Leão**

**Juiz de Direito**





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

### **DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0009127-27.2020.8.17.2001  
AUTOR: WALDIR SOARES SURUAGY

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO  
DPVAT SA

#### **INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 14ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 58125359 , conforme segue transscrito abaixo:

*"Vistos etc. A petição inicial possui os documentos relacionados no art. 3º-B da Instrução Normativa n.º 12, de 25 de setembro de 2015, do e. TJPE. Desta feita, cite-se a parte ré, via postal, no endereço declinado na petição inicial, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do NCPC), apresentar resposta com a advertência de que tratam os arts. 341 e 344, ambos do mesmo Código de Processo Civil. E, em seguida, em sendo hipótese dos arts. 350 e 351 do CPC/2015, deve a Diretoria Cível promover a intimação do autor para réplica, a qual deve ser ofertada em até 15 (quinze) dias. Registro que, dada a peculiaridade do caso, dispenso a realização da audiência de que trata o art 334 do CPC/2015, pois a prática forense sinaliza que a empresa Seguradora DPVAT apenas chega à composição quando existente nos autos prévio laudo técnico pericial apurando as extensões dos danos físicos decorrente do acidente de trânsito. Defiro o pedido de justiça gratuita. (CPC, art. 98 e ss). Anote-se. Intime-se. Cumpra-se."*

RECIFE, 28 de fevereiro de 2020.

**BRUNA AZZI DE CARVALHO JORDÃO DE VASCONCELOS**  
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: BRUNA AZZI DE CARVALHO JORDÃO DE VASCONCELOS - 28/02/2020 13:15:28  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20022813152894500000057537709>

Número do documento: 20022813152894500000057537709

Num. 58504987 - Pág. 1